CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

PORTARIA N° 335/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Exonera responsável pelo setor de Arquivo Geral e nomeia responsável pelo setor de Protocolo Digital.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014, alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019 e Resolução Legislativa n. 06, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a partir do dia 1º de abril de 2022, a servidora efetiva do quadro permanente a Sra. FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula nº 50911-01 da Função de Confiança de Responsável pelo Setor de Arquivo Geral.
Art. 2º Nomeia a mesma servidora, a partir de dia 1º de abril de 2022, na Função de Confiança de Responsável pelo Setor de Protocolo Digital, com observância ao § 3º do art. 7º, ao inciso II do art. 11, ao art. 16, ao art. 19 e ao anexo IV, todos da Resolução nº 07/2014, alterada pela Resolução nº 06/2022, recebendo, a título de função gratificada, o valor definido como FG-03, constante no Inciso III do art. 1º, da Lei Complementar nº 76/2019, com observância aos requisitos das atribuições da função gratificada definidos no anexo IV, da Resolução nº 07/2014, alterada pela Resolução nº 06/2022.
Art. 2º O exercício da Função Gratificada se fará cumulativamente com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, no qual a servidora desempenhará as atribuições do seu respectivo cargo efetivo com as atribuições de Responsável pelo Setor de Protocolo Digital, com observância ao Inciso IV do Art. 10, da Lei Complementar nº 44/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 1º de abril de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador